

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.05.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1.PERP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSE JURANDIR MOURA GOMES JUNIOR, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1.PERP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1.PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, 13 DE ABRIL DE 2021.



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



Jose Jurandir Moura Gomes Junior
JOSE JURANDIR MOURA GOMES JUNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Thiago Furtado Moreira
EMPRESA: THIAGO F MOURA ME
CNPJ Nº: 13.078.871/0001-70
REPRESENTANTE: THIAGO FURTADO MOREIRA
CPF Nº: 038.626.763-40





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.05.1

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.05.1.PERP.

01. RAZÃO SOCIAL:

NOME:	THIAGO F MOREIRA ME
ENDEREÇO:	RUA MARIA MOREIRA, 132, CENTRO, PARAIPABA-CE
REPRESENTANTE:	THIAGO FURTADO MOREIRA
CPF N.º:	038.626.763-40
TELEFONE:	85 99936-7579
E-MAIL:	LOJASELETROMANOS@HOTMAIL.COM

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

LOTE 01

LICITANTE VENCEDOR: THIAGO F MOREIRA CNPJ: 13.078.871/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	BRITA 0	M3	50	ITATIBA	135,00	6.750,00
2	BRITA 1	M3	50	ITATIBA	135,00	6.750,00
3	PO DE PEDRA	M3	200	ITATIBA	109,45	21.890,00
TOTAL:						35.390,00

LOTE 06

LICITANTE VENCEDOR: THIAGO F MOREIRA CNPJ: 13.078.871/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	TELA FORRO 20X20	UN	30	AÇO CEAR	150,00	4.500,00
2	TELA FORRO 10X10	UN	30	AÇO CEAR	240,00	7.200,00
3	TELA FORRO 15X15	UM	30	AÇO CEAR	231,65	6.949,50
TOTAL:						18.649,50

LOTE 07

LICITANTE VENCEDOR: THIAGO F MOREIRA CNPJ: 13.078.871/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	CIMENTO SACO 50KG	SACO	1000	APODI	31,37	31.370,00
2	MASSA COLA 15KG	PAC	100	FORTE MAS	14,00	1.400,00
3	REJUNTE P/ PISO IMPERMEAVEL ANTI MOFO	KG	200	FORTE MAS	5,00	1.000,00
TOTAL:						33.770,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.05.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1.PERP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JOSE JURANDIR MOURA GOMES JUNIOR, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1.PERP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

13. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.05.1.PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

14. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

15. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

15.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

16. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

16.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU.**

17. VALIDADE DA ATA

17.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

18. REVISÃO E CANCELAMENTO

18.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 18.2.** mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 18.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 18.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 18.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 18.7.2.** não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 18.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 18.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 18.9.2.** a pedido do fornecedor.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 19.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 19.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 19.2.2.** integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 19.2.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



19.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

19.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

20. 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

21.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

21.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

21.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

21.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

21.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DO FORO

24.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

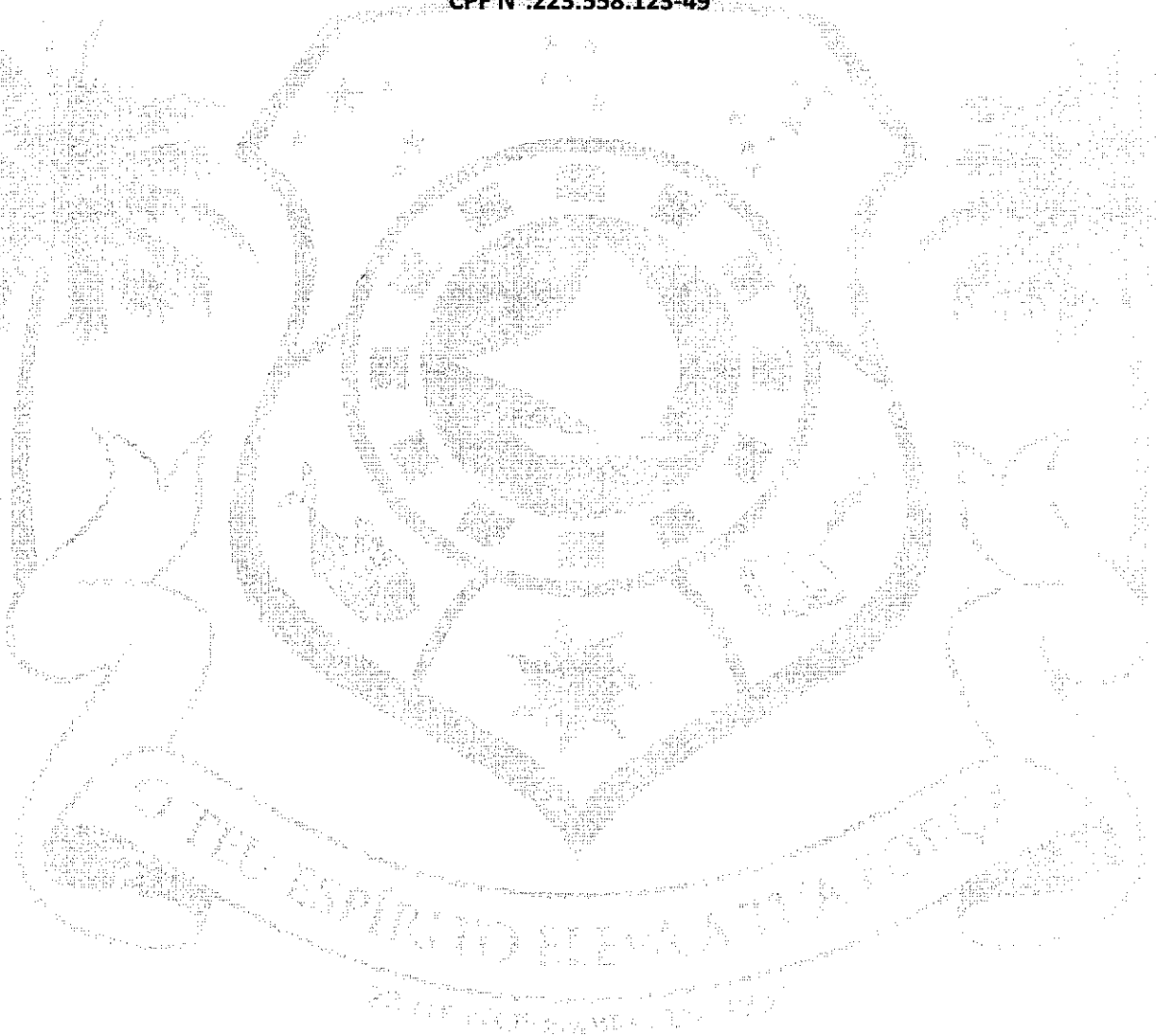
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

PARACURU/CE, 13 DE ABRIL DE 2021.



Jose Jurandir Moura Gomes Junior
JOSE JURANDIR MOURA GOMES JUNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR

Maria Socorro de Souza
EMPRESA: MARIA SOCORRO DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº: 16.959.008/0001-10
REPRESENTANTE: MARIA SOCORRO DE SOUZA
CPF Nº: 223.558.123-49



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.05.1****ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.05.1.PERP.

02. RAZÃO SOCIAL:

NOME	MARIA SOCORRO DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
ENDEREÇO:	16.959.008/0001-10
REPRESENTANTE:	RUA MENINO JESUS, 1000, CENTRO, PARACURU-CE
CPF N.º:	MARIA SOCORRO DE SOUZA
TELEFONE:	223.558.123-49
E-MAIL:	85 99629-8863

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**LOTE 02**

LICITANTE VENCEDOR: MARIA SOCORRO DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES-ME CNPJ:16.959.008/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARISCO	M3	200	M. JESUS	80,00	16.000,00
2	CASCALHO PEDRISCO	M3	100	ITATIBA	131,00	13.100,00
3	AREIA GROSSA	M3	200	M. JESUS	81,50	16.300,00
4	PEDRA TOSCA	M3	200	ITATIBA	130,00	26.000,00
5	PEDRA PORTUGUESA BRANCA/PRETA	M2	300	ITATIBA	80,00	24.000,00
TOTAL:						95.400,00

LOTE 03

LICITANTE VENCEDOR: MARIA SOCORRO DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES-ME CNPJ:16.959.008/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,40	UN	40	ANPREL	120,00	4.800,00
2	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,60	UN	40	ANPREL	180,00	7.200,00
3	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,80	UN	40	ANPREL	300,00	12.000,00
4	ANEL DE CONCRETO PREMOLDADO 1,20 X 0,50CM	UM	50	ANPREL	119,99	26.000,00
TOTAL:						29.999,50

**LOTE 04**

LICITANTE VENCEDOR: MARIA SOCORRO DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES-ME CNPJ:16.959.008/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	TIJOLO BRANCO	MIL	30	SÃO FC	200,00	6.000,00
2	TIJOLO 8 FUIROS 09X19X09	MIL	200	SÃO FC	767,00	153.400,00
3	TIJOLO PM 30X07X20	MIL	10	SÃO FC	400,00	4.000,00
TOTAL:						163.400,00

LOTE 05

LICITANTE VENCEDOR: MARIA SOCORRO DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES-ME CNPJ:16.959.008/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	TRELIÇA LAJE (06 MT)	VARA	100	GERDAU	79,20	7.920,00
2	VERGALHÃO DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	UN	150	GERDAU	83,00	12.450,00
3	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	VARA	150	GERDAU	55,00	8.250,00
TOTAL:						28.620,00

LOTE 08

LICITANTE VENCEDOR: MARIA SOCORRO DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES-ME CNPJ:16.959.008/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	CERAMICA P/PISO CLASSE A COR BRANCA QUADRADA PIE-05	M2	200	CEBRAS	29,85	5.970,00
2	CERAMICA P/ PAREDE COR BRANCA QUADRADA PEI-03 OU 05	M2	200	CEBRAS	29,85	5.970,00
TOTAL:						11.940,00